



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.019, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

“CRIA DENTRO DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OS EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal aprovou e, **MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, dentro de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Reginópolis:

Emprego	Quantidade	Referência
Operador de Micro-computador (Lei 1.109/88)	01	37
Office Boy (Lei 1.078/87)	01	Salário Mínimo

Art. 2º - Ficam criados dentro do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Reginópolis, os seguintes empregos permanentes a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o grau de complexidade de suas funções:

Emprego	Quantidade	Referência
Margarida	14	16
Servente Escolar	14	16
Auxiliar de Enfermagem	04	21
Vigia	03	16
Auxiliar Administrativo	06	21
Atendente	04	16
Encanador	04	19
Servente	02	16
Orientador de Informática	03	21

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

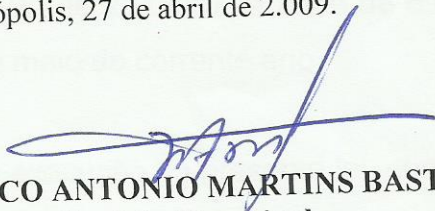
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Art. 3º - O Emprego Público de Agente Comunitário passará a ter vencimentos pela referência 16.

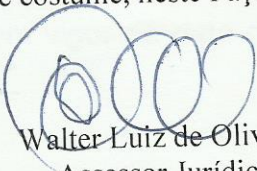
Art. 4º - Os empregos públicos ora criados, relacionados no art. 2º desta Lei, serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo os requisitos para provimento, bem como suas atribuições serão definidas através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, as despesas dela decorrentes serão suportadas por dotações específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Reginópolis, 27 de abril de 2.009.


MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 27 de abril de 2009.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico